

Plantão Diurno (de 8h00 às 18h00)

Dias	Desembargadores - Direito Público	Desembargadores - Direito Privado
17 e 18	Teresa Cristina da Cunha Peixoto Guttierrez	Júlio Cezar João Cancio Aparecida Grossi

Plantão Noturno (de 18h00 às 8h00 do dia seguinte)

Dias	Desembargadores – Direito Público	Desembargadores - Direito Privado
16 a 18	Teresa Cristina da Cunha Peixoto	João Cancio
19 a 22	Júlio Cezar Guttierrez	Aparecida Grossi

MATÉRIA CRIMINAL

Plantão Diurno (de 8h00 às 18h00)

Dias	Desembargadores
17 e 18	Alberto Deodato Neto Paulo Calmon Nogueira da Gama Valeria Rodrigues Queiroz

Plantão Noturno (de 18h00 às 8h00 do dia seguinte)

Dias	Desembargadores
16 a 18	Alberto Deodato Neto Paulo Calmon Nogueira da Gama
19 a 22	Valeria Rodrigues Queiroz

Deferindo ao Desembargador Leite Praça licença-saúde, no período de 07.07.21 a 09.07.21, nos termos da legislação vigente.

Deferindo a marcação das férias e o pedido de abono pecuniário ao seguinte magistrado, nos termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período			
				Data início	Dias	Data fim	Tipo
Vitor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	TJMG - 7ª GACIV	Marcação de férias de magistrados	2º Sem. / 2021	28/07/2021	10	06/08/2021	Abono
				25/08/2021	10	03/09/2021	Marcação
				03/11/2021	10	12/11/2021	Marcação

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0097369-25.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 420/2021

Número da Contratação Direta: 026/2021

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviço de assinatura da plataforma “Banco de Preços”, versão Plus.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Vigência: 13 (treze) meses, a partir de 02/09/2021.

Valor total: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, para a prestação de serviço de **Assinatura da plataforma “Banco de Preços”, versão Plus.**

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência